

PUBLICADO DOM 23/12/2003

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 696/03**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereadora Tita Dias.

Sob o aspecto jurídico a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
Pela Legalidade.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo. O parecer, portanto é favorável.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer é Favorável.

Comissão de Constituição e Justiça

Augusto Campos

José Laurindo

Wadih Mutran

Eliseu Gabriel

Alcides Amazonas

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Tita Dias

Domingos Dissei

Carlos Giannazi

Marcos Zerbini

Comissão de Finanças e Orçamento

Milton Leite – Presidente

Antonio Carlos Rodrigues

João Antonio

Paulo Frange

Toninho Campanha

DOM 28/01/2004 p. 49

"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 696/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Tita Dias.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO."